



# IPREM - Instituto de Previdência Municipal de Buritama

CNPJ 59.764.258/0001-07

Edifício JOSÉ DE MEDEIROS FILHO Té Mc I

---

## TERMO DE REFERÊNCIA

**1. OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA NO SETOR CONTÁBIL E DE RECURSOS HUMANOS CONFORME DETALHADO NO TERMO DE REFERÊNCIA.

**Os trabalhos de Assessoria e Consultoria, objetos deste TERMO DE REFERÊNCIA consistem em:**

- Análise das rotinas administrativas e produção de soluções, visando a otimização de pessoal e serviço;
- Acompanhamento dos procedimentos e processos de prestação de contas do RPPS junto ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;
- Orientação aos servidores e gestores dos departamentos de contabilidade, finanças e administração no correto processamento da contabilidade e execução do orçamento;
- Orientação técnica na formalização dos editais de licitações, dispensas e inexigibilidades e na formalização dos contratos;
- Orientação técnica no correto registro do almoxarifado, bem como, o controle do estoque físico e sua segurança;
- Orientação e execução das rotinas trabalhistas, direitos e deveres dos servidores;
- Orientação do serviço de patrimônio, no controle dos bens patrimoniais; inventário, tombamento, classificação dos ativos, classificação orçamentárias dos bens;
- Atendimento ilimitado de consultas via telefone, WhatsApp, ou e-mail durante dias úteis e horário comercial;
- Demais atividades de Orientação e auxílio ao ente nas áreas acima relacionadas.

## **2. JUSTIFICATIVA**

Justifica-se a contratação em razão da necessidade da prestação de serviços inerentes ao acompanhamento da gestão da autarquia no tocante à execução de suas atividades para que as mesmas possam atender seus beneficiários, bem como, atender também todos os órgãos de fiscalização no que diz respeito à legalidade e normas regulamentares.

## **3. FORMA DE PAGAMENTO:**

Os pagamentos devidos ao contratado serão efetuados mensalmente, até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao da execução dos serviços

## **4. FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:**



# IPREM - Instituto de Previdência Municipal de Buritama

CNPJ 59.764.258/0001-07

Edifício JOSÉ DE MEDEIROS FILHO Té Mc I

---

**4.1.** A Administração designará servidor para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, o qual deverá receber definitivamente os serviços, dispensado o recebimento provisório por se tratar de serviços profissionais.

**4.2.** A fiscalização poderá exigir, quando achar conveniente, a implantação de medidas adicionais com o objetivo de evitar riscos desnecessários.

**4.3.** A responsabilidade técnica e civil pela execução dos serviços contratados é inteiramente da contratada, incluindo nesta, falhas ou imperfeições quando da execução dos mesmos, bem como a segurança dos serviços.

## **5. DAS DESPESAS ACESSÓRIAS AO CONTRATO**

**5.1.** O objeto da contratação deverá ser executado, correndo por conta da contratada todas as despesas de seguros, transporte, pedágios, alimentação, hospedagem, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes.

## **6. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

**6.1.** Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas neste Termo de Referência, em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

**6.2.** Cumprir rigorosamente as exigências da legislação tributária, fiscal, trabalhista, previdenciária, assi 0 0g(A )-112(A)10A47Mb4E262((a)36a)3(s )-4(pel)-17(a)4 d0 Tme5(l)-19(hi)



# IPREM - Instituto de Previdência Municipal de Buritama

CNPJ 59.764.258/0001-07

Edifício JOSÉ DE MEDEIROS FILHO Té Mc I

---

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## 10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. Ficará impedido de licitar e de contratar com o Município e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

10.1.1 - Não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;

10.1.2. Não entregar a documentação exigida no edital;

10.1.3. Apresentar documentação falsa;

10.1.4. Causar o atraso na execução do objeto;

10.1.5. Não mantiver a proposta;

10.1.6. Falhar na execução do contrato;

10.1.7. Fraudar a execução do contrato;

10.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;

10.1.9. Declarar informações falsas; e

10.1.10. Cometer fraude fiscal.

10.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a CONTRATADA, se sujeita às sanções previstas na Lei nº 14.133/21;

10.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada.

10.4. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Fazenda Municipal, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.



# IPREM - Instituto de Previdência Municipal de Buritama

CNPJ 59.764.258/0001-07

Edifício JOSÉ DE MEDEIROS FILHO Té Mc I

---

10.4.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Fundo Municipal de Aposentadoria e Pensão ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

10.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

## 11. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

11.1. O custo estimado da contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances.

## 12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correção a conta dos Recursos Próprios da Administração Indireta, na dotação abaixo descrita:

03.01 – ADMINISTRAÇÃO DO IPREM

0026 – Administrativo do IPREM

2.068 – Manutenção da Administração do IPREM

3.3.90.35.01 – SERVIÇOS DE CONSULTORIA

Buritama-SP 26 de fevereiro de 2025.

---

**Ilson José Garcia**  
**CRC – 1SP 323.222/0 - 1**  
**Contador**